



PROCESSO	191.387-5/2024
INTERESSADO	FABIO CEZAR GUIMARÃES NETO
PROCEDÊNCIA	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ASSUNTO	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
RELATOR	CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

RAZÕES DO VOTO

10. Em consonância com o artigo 3º da Resolução Normativa nº 12/2024 - PP, combinado com o artigo 256 do Regimento Interno deste Tribunal, submeto o presente processo a **julgamento em bloco**.

11. Compulsando os autos, constato que o Requerente preencheu os requisitos previstos no ordenamento jurídico necessários à concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais.

12. Diante do exposto, **ACOLHO** o Parecer Ministerial nº 2.687/2025, subscrito pelo Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps e, conforme o artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007, **VOTO** no sentido de **JULGAR LEGAL** a planilha de proventos e **REGISTRAR** os Atos nº 243/2024/DPG e 236/2025, publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 28.766 e 29.026, em 19/06/2024 e 09/07/2025, respectivamente, que dispõem sobre a concessão de **aposentadoria por tempo de contribuição**, com proventos integrais, em que figura como interessado o senhor **FABIO CEZAR GUIMARÃES NETO**, CPF nº 171.815.771-15, servidor efetivo no cargo de Defensor Público de Segunda Instância, com fundamento no artigo 140-E, *caput*, da Constituição Estadual de Mato Grosso, artigo 3º da Emenda Constitucional Federal nº 103/2019, artigo 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e disposições da Lei Complementar Estadual nº 146/2003, e tendo em vista o que consta no processo nº 2060/2024 (Protocolo – COPLAN) da DPG/MT.

13. **É o voto.**

Cuiabá, 01 de dezembro de 2025.

(assinatura digital)¹
CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Relator

¹ Documento assinado por assinatura Digital baseada em certificado Digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

